

PARECER Nº: 21/2026 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7984/2025

INTERESSADOS: Ver. Lucas Zacarias

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária PL CM
321/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária PL CM 321/2025, que dispõe sobre medidas de segurança, monitoramento e prevenção a atos obscenos e ilícitos em banheiros e áreas de lazer de parques e praças públicas no Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica (art. 42, III, VI) e à Constituição da República Federativa do Brasil (art. 2º; art. 61, § 1º, II), concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 321/2025.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 21/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 321/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

